

LEI Nº

1392

PROCESSO Nº

265-AB

Lei n.º 1392 de 09 de outubro de 1975

Dispõe sobre suplementação de dotações do Legislativo, com aumento de Despesa.

O Doutor, Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica autorizado o aumento da Despesa da Câmara Municipal de Guaratinguetá, fixada pela Lei número 1358, de 11-11-74, na importância de Cr\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros).

Parágrafo único—O acréscimo da Despesa autorizado no artigo 1.º, desta Lei, será efetivado com os meios referidos no artigo 2.º, do Decreto número 1473, de 30.09.75, baixado pelo Executivo.

Artigo 2.º—Ficam suplementadas, mediante a utilização dos recursos indicados no artigo 2.º, do citado Decreto número 1473/75, nas importâncias abaixo fixadas, as seguintes dotações do Legislativo, constantes do Orçamento Geral do Município:

1—3.1.1.1.—00	Pessoal Civil	129.600,00
4—3.1.4.0—00	Encargos Diversos	16.000,00
8—4.1.4.0—00	Material Permanente	12.000,00
Total		Cr\$ 157.600,00

Artigo 3.º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de outubro de 1975.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito